

DECRETO N. 26.980, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$
VERBA N. 140		
Material e Serviços		
8.30.4 4	Despesas diversas	
49	Encargos diversos	
491	Encargos transitórios (Para concessão de bolsas de estudos a dentistas servidores do Estado)	50.000,00
Total da redução		50.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência, nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$
VERBA N. 140		
Material e serviços		
8.30.4 4	Despesas e serviços	
44	Estímulos	
440	Certames promovidos pelo Estado	50.000,00
Total da criação		50.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revoga-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.981, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na quantia de Cr\$ 10.212.000,00 (dez milhões, duzentos e doze mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal Fixo		
0	Pessoal Fixo	
08	Prêmios	
081	Vantagens pecuniária da licença prêmio	1.200.000,00
VERBA N. 2		
Material permanente		
20	Instalações e equipamentos	
200	Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de estatística e similares	500.000,00
201	Instalações e equipamentos de laboratório, de observatório e similares	100.000,00
210	Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratório de observatório e similares	500.000,00
280	Próprios do Estado	5.000.000,00
320	Material de laboratório, de gabinete e similares	100.000,00
331	Cursos especializados	10.000,00
360	Instalações e equipamentos	200.000,00
361	Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
372	Serviços de águas e esgotos	1.802.000,00
424	Veículos e arrelamentos	500.000,00
427	Próprios do D.A.E.	50.000,00
451	Levantamentos geográficos e topográficos	150.000,00
Total		10.212.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas e criadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1		Cr\$
Pessoal Variável		
1	Pessoal Variável	
10	Extranumerários	
101	Mensalistas	217.800,00
VERBA N. 2		
Material Permanente		
20	Instalações e equipamentos	
202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copa, cozinha, lavanderias e similares	2.000,00
204	Bombas hidráulicas	1.660.000,00
205	Ferramentas	600.000,00
227	Refrigeradores e aquecedores	7.500,00
250	Bibliotecas	20.000,00
270	Redes de Águas e Esgotos	2.200.000,00
302	Material elétrico e de iluminação	282.000,00
311	Café e açúcar	20.000,00
312	Artigos de mesa, copa e cozinha	20.000,00
321	Farmácia	70.000,00
322	Fotografias, plantas e cópias	25.000,00
323	Combustíveis	2.900,00
343	Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	10.000,00
362	Máquinas e acessórios	300.000,00
365	Veículos, semoventes e arrelamentos	800.000,00
367	Próprios do Estado	1.000.000,00
369	Vasilhame e embalagem	5.000,00
370	Matéria prima e de custo para oficina	630.000,00
420	Instalações e equipamentos	150.000,00
423	Comunicações	5.000,00
431-II	Outros transportes	1.500.000,00
450	Serviços especiais	1.500.000,00
450	Serviços especiais	60.000,00
452	Trabalhos periciais e exames médicos	100.000,00

473 — Despesas judiciais e certidões em geral 454.000,00

484 — Indenizações por acidentes 50.000,00

10 212 000,00

Artigo 3.º — Com fundamento no item VII do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, fica o Departamento de Águas e Esgotos excluído das proibições constantes do artigo 4.º do Decreto n. 24.313, de 10 de novembro de 1955 e do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, dada a sua natureza de repartição industrial podendo para a realização de seus serviços admitir pessoal extranumerário até o limite das dotações suplementares por este Decreto.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.982, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

GABINETE DO SECRETÁRIO		Cr\$
VERBA N. 279		
Pessoal		
8.04.0 0	Pessoal Fixo	
05	Gratificações	
052	Pela prestação de serviços extraordinários	5.000,00
VERBA N. 280		
Material e Serviços		
8.04.4 4	Despesas Diversas	
40	Gar. os gerais	
400	Despesas miúdas e de pronto pagamento	15.000,00
Total das reduções		20.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

GABINETE DO SECRETÁRIO		Cr\$
VERBA N. 279		
Pessoal		
8.04.0 0	Pessoal Fixo	
04	Diárias e ajudas de custo	
040	Diária	5.000,00
VERBA N. 280		
Material e Serviços		
8.04.4 4	Despesas Diversas	
41	Utilidades contratuais	
410	Água, gás, telefone e energia elétrica	15.000,00
Total das suplementações		20.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.983, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria a 14.ª subdelegacia de policia da 22.ª Circunscrição da Capital — São Miguel Paulista, com sede na localidade conhecida por Vila Antenor.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 22.ª Circunscrição Policial da Capital — São Miguel Paulista — a 14.ª (décima quarta) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Antenor.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.985, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria a 2.ª subdelegacia de policia do distrito e município de Itapeva, com sede na localidade conhecida por Maringá.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Itapeva a 2.ª (segunda) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Maringá.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AVISO

Acham-se à venda no Almoarifado da "Imprensa Oficial" do Estado, a Rua da Glória n. 893, os impressos

FOLHA DE SUBSTITUIÇÃO

MODELO 22

EXTRATO DE LICENÇA

MODELO 23

os quais, de acordo com os decretos ns. 23.646, de 16-9-54 e 23.713, de 7-10-54, entrarão em vigor a contar de 1.º-1-1955.

Preço de cada bloco de 50 folhas:

MODELO 22 Cr\$ 35,00

MODELO 23 Cr\$ 30,00

Pelo Correio, sob registro postal, mais Cr\$ 1,00

Os pagamentos deverão ser feitos no ato da encomenda, a dinheiro ou mediante Nota de Empenho; as repartições sediadas no Interior, além da Nota de Empenho, poderão enviar a quantia necessária por meio de cheque vale postal ou carta com valor declarado.

Não serão atendidos pedidos de remessa pelo Serviço de Reembolso Postal.

(Diariamente)

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.984, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria a 26.ª subdelegacia de policia da 7.ª Circunscrição da Capital — Lapa, com sede na localidade conhecida por Vila Comercial.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 7.ª Circunscrição Policial da Capital — Lapa — a 26.ª (vigésima sexta) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Comercial.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 693 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre comparecimento de servidores ao VI Congresso Odontológico Brasileiro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos os dias em que os servidores públicos estaduais e autárquicos deixarem de comparecer ao serviço por motivo de efetiva participação do VI Congresso Odontológico Brasileiro a ser realizado em Fortaleza-Ceará de 25 de janeiro a 4 de fevereiro de 1957.

Parágrafo único — O disposto neste artigo diz respeito unicamente aos ocupantes de cargos ou funções cujas atribuições se relacionem com os objetivos daquela comemoração.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo 1.º, os interessados deverão fazer prova de comparecimento ao mencionado certame.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo dos 11 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral